



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

PORTARIA Nº 4.097

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo para apuração de eventual responsabilidade funcional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos do Ofício nº 429/2026, da Secretaria Municipal de Educação, que relata fatos relacionados à aplicação de multa administrativa pelo Corpo de Bombeiros Militar à Caixa Escolar da Escola Municipal Dr. Emílio Ábdon Póvoa; **considerando** o conteúdo do Parecer Jurídico AGM nº 122/2026, subscrito pelo Advogado-Geral do Município, que opina pela instauração de procedimento administrativo próprio para apuração de eventual responsabilidade funcional dos agentes envolvidos; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, bem como adotar as medidas cabíveis para apuração dos fatos, visando estabelecer as respectivas responsabilidades por eventuais ilegalidades ocorridas; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para comporem Comissão Especial destinada a, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a contar da publicação desta Portaria, proceder à apuração dos fatos narrados no Parecer Jurídico AGM nº 122/2026, relacionados à eventual responsabilidade funcional de agentes públicos em razão da ausência de encaminhamento, aos órgãos competentes da Administração Municipal, da notificação expedida pelo Corpo de Bombeiros Militar referente à Escola Municipal Dr. Emílio Ábdon Póvoa.

- I - Robson Soares de Souza;**
- II – Josias Sebastião de Souza;**
- III – Élson de Souza Filho.**

Art. 2º A Comissão deverá instaurar e conduzir procedimento administrativo destinado à apuração dos fatos, especialmente para verificar:

- I** – o recebimento da notificação expedida pelo Corpo de Bombeiros Militar pela unidade escolar;
- II** – a existência de eventual omissão no encaminhamento da referida notificação à Secretaria Municipal de Educação ou aos demais órgãos competentes;
- III** – as atribuições funcionais dos agentes envolvidos à época dos fatos;
- IV** – a eventual ocorrência de descumprimento de dever funcional decorrente da ausência de comunicação tempestiva da notificação recebida;
- V** – a existência de falhas nos fluxos internos de comunicação entre a unidade escolar e a Administração Municipal, propondo, se for o caso, medidas destinadas ao seu aperfeiçoamento.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

PORTARIA Nº 4.097

Folha 02

Parágrafo único. A Comissão deverá assegurar aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa, promovendo as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos e, ao final dos trabalhos, elaborar relatório conclusivo fundamentado, opinando acerca da existência ou não de responsabilidade funcional, bem como indicando, se for o caso, as medidas administrativas cabíveis, submetendo-o à apreciação da autoridade competente.

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente sindicância, inclusive, para elaboração de relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de julho de 2026.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Nathane dos Santos Silva Raposo
Secretária Municipal de Governo